



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis/RS

Secretaria de Governo e Inovação

Central de Compras

Registro de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA), COMPREENDENDO MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL ELETRICISTA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO COM OPERADOR; E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricidade para manutenção da iluminação pública (serviços em redes de energia), compreendendo mão de obra de profissional eletricista e locação de caminhão cesto aéreo com operador; e eletricista para manutenção de prédios públicos.

1.2 A contratação será realizada de forma parcelada, mediante empenho, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo e a manutenção das atividades da administração municipal, por meio de pregão eletrônico, processo auxiliar registro de preços. A ata do registro de preços está prevista para o período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. No período de revalidação da Ata, os valores registrados poderão ser ajustados pelo índice do IPCA. Também na Ata de registro de preços está prevista o cadastro reserva: os fornecedores aprovados podem aceitar os mesmos preços do vencedor ou manter sua proposta original, para formar uma lista de espera, garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda.

1.3 JUSTIFICATIVA

1.3.1 A presente contratação possui por finalidade assegurar a prestação contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais e do sistema de iluminação pública, garantindo a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

1.3.2 A manutenção da iluminação pública é indispensável para proporcionar segurança à população, melhorar a mobilidade urbana e reduzir riscos de acidentes. A execução desses serviços demanda mão de obra especializada em eletricidade e, em grande parte das intervenções, a utilização de caminhão equipado com





cesto aéreo, indispensável para o acesso seguro às luminárias, braços de iluminação, postes e demais componentes instalados em altura, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

1.3.3 Da mesma forma, os prédios públicos municipais necessitam de manutenção elétrica permanente para garantir o adequado funcionamento de escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios, centros comunitários e demais edificações pertencentes ao município. A execução tempestiva desses serviços é essencial para evitar interrupções nas atividades administrativas e no atendimento à população, bem como prevenir acidentes decorrentes de falhas nas instalações elétricas.

1.3.4 Considerando que o Município não dispõe de equipe própria em quantidade suficiente nem de caminhão com cesto aéreo para atender integralmente à demanda existente, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, assegurando atendimento por demanda, com agilidade, qualidade técnica e observância das normas aplicáveis.

1.3.5 Após análise do quadro de servidores municipais, constatou-se que os três cargos de eletricitas atuais se encontram nas seguintes condições: a) Um dos cargos de eletricista já foi readaptado, adequando-se às necessidades específicas do servidor e às exigências do posto de trabalho; b) O segundo está em processo de readaptação, garantindo que o mesmo desempenhe suas funções de acordo com suas capacidades e limitações; c) E o último, não atende à demanda atual sozinho, o que gera sobrecarga de trabalho e compromete a eficiência das operações. Considerando os casos de readaptação em andamento, a ausência de eletricitas disponíveis do último concurso realizado, a natureza perigosa da atividade de eletricista e para seguir estritamente as normas de segurança, será extinto o cargo de eletricista do plano de cargos e carreiras municipais. Diante dessa conjuntura, justifica-se a contratação externa adicional para suprir as demandas existentes por meio da abertura de processo licitatório.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) das secretarias municipais, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços objeto da contratação ora pretendida possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos dos Artigos 6º, Incisos XLI e XLV; 17, § 2º, e 34, todos da Lei Nº 14.133/2021. A contratação dos serviços de mão de obra de eletricista para manutenção da iluminação pública e de caminhão equipado com cesto aéreo em um único lote justifica-se pela natureza





complementar e execução simultânea, exigindo, na maioria das intervenções, a atuação conjunta de profissional eletricista qualificado e de veículo equipado com cesto aéreo, indispensável para o acesso seguro às luminárias, braços, postes e demais componentes instalados em altura. A contratação separada desses serviços poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, aumento do tempo de atendimento às ordens de serviço, riscos de incompatibilidade de agendas, paralisações por indisponibilidade de um dos serviços e maior complexidade na fiscalização contratual, comprometendo a continuidade e a eficiência da prestação do serviço público. O agrupamento em lote único permite que uma única empresa seja responsável pela disponibilização integrada da equipe técnica e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo maior agilidade no atendimento das demandas, otimização da logística operacional, redução do tempo de resposta às ocorrências e melhor gestão contratual.

3.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	1	295001001	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HORAS	3900	7800
	2	357001145	SERVIÇO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HORAS	2750	5500
2	1	115001003	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HORAS	2650	5300

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica.

5.2 A estimativa de preços foi obtida por meio de pesquisa direta com, no mínimo, três potenciais fornecedores, mediante solicitação formal de cotação. A adoção desse procedimento decorre das características específicas do objeto, que compreende serviços especializados cujos valores são influenciados pelos seguintes fatores: forma de execução, composição da equipe, tempo de atendimento, custos de deslocamento, disponibilidade de equipamentos, abrangência territorial e demais custos operacionais próprios de cada empresa. Além disso, verificou-se que os sistemas oficiais de pesquisa de preços e as contratações públicas disponíveis para consulta não apresentam informações suficientes e padronizadas que permitam estabelecer parâmetro confiável de comparação, em razão das diferenças quanto à forma de execução, unidade de medição, escopo dos serviços, regime de contratação e condições operacionais adotadas por este órgão contratante. Diante





desse cenário, a pesquisa direta com fornecedores especializados mostrou-se o meio mais adequado para obtenção de preços atuais e compatíveis com a realidade do mercado, refletindo os custos efetivamente praticados para a execução dos serviços nas condições estabelecidas pela Administração.

5.3 A pesquisa de mercado, acompanhada de planilhas de composição de custos e formação de preços, foi efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23, da Lei Nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 2.464.251,00**.

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mínimo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	1	295001001	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HORAS	3900	7800	90,02	351.078,00	702.156,00
	2	357001145	SERVIÇO DE CAMINHÃO CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	HORAS	2750	5500	226,86	623.865,00	1.247.730,00
2	1	115001003	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	HORAS	2650	5300	97,05	257.182,50	514.365,00

6.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do Artigo 23 da Lei Nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de eletricidade para manutenção da iluminação pública (serviços em redes de energia), compreendendo mão de obra de profissional eletricista e locação de caminhão cesto aéreo com operador; e eletricista para manutenção de prédios públicos, conforme as seguintes especificações:

7.1.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução dos serviços mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), demonstrando experiência na execução de serviços de manutenção elétrica da iluminação pública e prédios públicos;

7.1.2 A empresa deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA;





- 7.1.3 A contratada deverá disponibilizar caminhão cesto aéreo de propriedade da empresa, equipado com sistema isolado para trabalhos em redes energizadas de até 46 kV, alcance mínimo de 13 metros, sistema de duplo comando (solo/cesto), em conformidade com a NR-12;
- 7.1.4 O equipamento deverá possuir laudos técnicos válidos, contemplando inspeção NR-12, teste dielétrico para tensão mínima de 46 kV e comprovação do funcionamento do sistema de duplo comando.
- 7.1.5 Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação válida para NR-10, NR-11 NR-12 e NR-35.
- 7.1.6 As quantidades e o prazo de entrega do serviço que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço;
- 7.1.7 Os serviços deverão ser realizados em prazo e local conforme a solicitação das secretarias mencionadas, expresso na Nota de Empenho emitido;
- 7.1.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

8. CADASTRO RESERVA

8.1 Os fornecedores aprovados na licitação podem aceitar o mesmo preço do vencedor para formar uma "lista de espera", garantindo continuidade e segurança à administração, caso o vencedor desista ou falhe, sendo convocados na ordem de classificação para suprir a demanda.

8.2 Conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

[...]

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 18:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Nos termos do Artigo 47, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º





do referido artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2 Em vista disso, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não havendo perda de economia de escala, proporcionando melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, no que diz respeito ao princípio da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais

10.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar a contratação com sobre preço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida, é preciso que determinadas etapas sejam cumpridas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato, quando houver.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES





12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Será recomendado à licitante, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade, mediante orientações do Artigo 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Veranópolis, 03 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
Daniel Farina
03/08/2026 - 12:33
2DAJH4RMTEC1UOF4MEP8RA

DANIEL FARINA

Auxiliar Administrativo - Matrícula 3886

Autorizado por:

Assinado por:
João Guilherme Mazetto
03/08/2026 - 11:41
BVTFA8QUSW0S0CPUKESAXW

JOÃO GUILHERME MAZETTO

Secretário Municipal de Governo e Inovação

Assinado por:
Cristiano Valduga Dal Pai
06/08/2026 - 14:29
M4VGGEIYSWSDKFOLXSLBQW

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI

Prefeito Municipal

